



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**  
**73ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020**  
**23/09/2020**

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI N° 81-2020	PROTOCOLO WEB N° 09210008 /2020	VEREADOR CLEBER COSTA	"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALAGOAS - IDEAL."	LEITURA

**\*SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 015, DE 29 DE JULHO DE 2020.**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

**PROJETO DE LEI Nº 81/2020**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE ALAGOAS – IDEAL.

**Autor: Cleber Costa de Oliveira**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, o **Instituto para o Desenvolvimento de Alagoas – IDEAL**, fundado em 04 de maio de 2013, associação civil de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com caráter ambientalista, artístico, social, educacional e cultural. situado na rua 16 de setembro, 171, Bairro Levada, CEP 57017-020 e inscrito no CNPJ sob o nº 19.395.018/0001-68, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de setembro de 2020

---

Cleber Costa de Oliveira  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

## JUSTIFICATIVA

1. O Presente Projeto de Lei vem atender a reivindicação do Instituto para o Desenvolvimento de Alagoas – IDEAL para que seja declarado como de Utilidade Pública, visto seu caráter ambientalista, artístico, social, educacional e cultural, sem fins lucrativos.

2. No aspecto artístico-cultural, O IDEAL busca promover e divulgar, com recursos próprios, públicos ou privados, atividades artísticas e culturais em níveis municipal, estadual, nacional e internacional, compreendendo desde estudos e pesquisas sobre o patrimônio urbano, natural, cultural, literário e artístico de Alagoas até a organização de mostras artísticas e culturais, dentro ou fora do Estado, exaltando o patrimônio material, imaterial e humano de Alagoas.

3. Com a publicação e/ou distribuição, por meio próprio ou parcerias, de livros, jornais, revistas, catálogos e congêneres, voltados à área de interesse e atuação do IDEAL, bem como a organização e manutenção de ambientes virtuais (portais, sites, blogs, redes sociais e afins), bibliotecas comunitárias e a produção de CDs, DVDs, VTs e quaisquer outras mídias promovendo, divulgando e/ou estudando Alagoas, em suas mais diversas manifestações culturais.

4. O IDEAL também promove, auxilia e incentiva atividades de leitura, pesquisa, contação de histórias, distribuição/doação de livros/revistas/HQs e outras ações que desenvolvam a educação, estimulem a leitura e valorizem a cultura local.

5. A Lei Ordinária é o instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 190, inciso II, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

6. A proposição está de acordo com a legislação correlata a matéria anexa. Ademais, cumpre mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

Maceió referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual o Poder Legislativo está autorizado a deflagrar o processo legislativo sobre o assunto

7. Inclusos estão os demais documentos necessários à tramitação e apreciação da matéria.

8. Ante o alcance e a relevância social da presente propositura, espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MACEIÓ**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que o **Instituto para o Desenvolvimento de Alagoas – IDEAL**, inscrita no CNPJ 19.395.018/0001-68, está funcionando regularmente na rua 16 de setembro, 171, Bairro Levada, CEP 57017-020, nesta cidade de Maceió, Alagoas, empreendendo ações de caráter ambientalista, artístico, social, educacional e cultural.

Maceió, 21 de setembro de 2020

---

Cleber Costa de Oliveira  
Vereador

# ESTATUTO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ALAGOAS (IDEAL)

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ALAGOAS, também designado pela sigla IDEAL, fundado em 04 de Maio de 2013, é uma associação civil de direito privado, com personalidade jurídica, apartidário, sem fins lucrativos, com caráter ambientalista, artístico, social, educacional e cultural, que se regerá pelas disposições deste Estatuto e pelo Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste Estatuto a expressão "Das Alagoas", precedida por artigo definido e plural, designará o caráter identitário do Estado de Alagoas, no qual é preciso empreender ações direcionadas ao equilíbrio entre a preservação cultural, ambiental e patrimonial e o desenvolvimento socioeconômico local.

Art. 2º. O IDEAL está sediado à Rua Dezesseis de Setembro, nº 171, Levada, CEP 57017-020, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e pode estabelecer representações em qualquer parte do país e exterior.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é de tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São fins do Instituto:

I - Promover o desenvolvimento do Estado de Alagoas, elaborando ou incentivando programas e projetos de desenvolvimento, por si, por seus membros ou por terceiros, através de parcerias, quer nacionais ou internacionais;

II - Integrar as atividades do setor público Municipal, Estadual ou Federal, com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento de sua área geográfica de atuação e a construção de alternativas socioeconômicas de base local para que se estabeleçam estratégias que garantam a qualidade de vida de sua população, ancorando a formulação de políticas urbanas em bases mais sustentáveis, com a manutenção da cultura, da memória e da identidade local, primordiais à construção do comportamento do indivíduo-cidadão, pois estes se mostram como elementos estruturantes da coletividade que se constitui base primária para a busca do desenvolvimento;

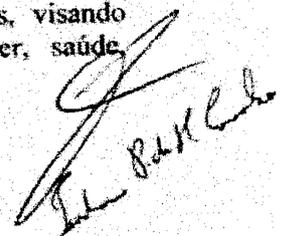
III - Realizar intercâmbio de ações por meio de acordos, parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas;

IV - Prestar serviços na elaboração de programas e projetos de desenvolvimento;

V - Promover a viabilidade econômica na implantação de seus programas e projetos de desenvolvimento, quer com recursos próprios ou de terceiros, quer pessoas físicas ou instituições nacionais ou internacionais;

VI - Promover projetos, com recursos próprios ou com recursos públicos ou privados, visando atendimento das crianças e adolescentes, quer em caráter cultural, educacional, lazer, saúde, capacitação, e outros atinentes à formação do cidadão e pleno exercício da cidadania;

Daniel Paes Corqueira  
2º Diretor de Normas e Registro da  
Tribuna e Defesa dos Direitos do Cidadão  
Maceió, Alagoas - 57017-020



VII - Incentivar, coordenar e desenvolver pesquisas, projetos e programas de desenvolvimento urbano, constituindo Centros de Referência;

VIII - Promover, incentivar, coordenar ou financiar, subsidiados diretamente ou mediante convênios, acordos ou parcerias, eventos, tais como: congressos, seminários, debates, conferências e encontros de natureza social, econômica, cultural, educacional, política, artística, cultural, ambiental, comercial, patrimonial ou outras, indispensáveis à análise, compreensão, encaminhamento e solução de problemas de interesse para o desenvolvimento do Estado de Alagoas;

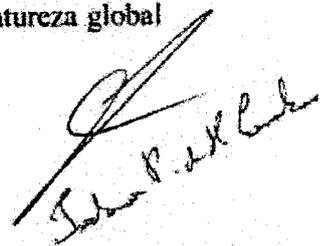
IX - Promover estudos, pesquisas e ações para o planejamento e o desenvolvimento urbano do Estado de Alagoas, principalmente sua capital, Maceió, e criar condições de implementação e continuidade de medidas para adaptação dos planos setoriais, regionais ou globais à política de preservação, promoção e proteção do patrimônio histórico;

X - Coordenar, incentivar e propiciar o trabalho voluntário de sua área geográfica de atuação, promovendo a capacitação do voluntariado, mantendo convênios com outros entes Municipais, Estaduais, Federal e Internacional, públicos ou privados;

XI - Promover, divulgar e desenvolver projetos e atividades locais nas áreas social, ambiental, artística, cultural, educacional e econômica, em níveis municipal, estadual, nacional e internacional, compreendendo:

- a) cursos, palestras e treinamentos de caráter geral e/ou técnico, assessorias, planejamentos, estudos e pesquisas de interesse de entidades públicas e privadas e de pessoas físicas, concernentes ao desenvolvimento urbano e social de sua área geográfica de atuação;
- b) a criação, o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de projetos voltados ao empreendedorismo e geração de renda;
- c) os estudos e pesquisas sobre o patrimônio urbano, natural, cultural, literário e artístico de sua área geográfica de atuação;
- d) a organização e manutenção de ambientes virtuais (portais, sites, blogs, redes sociais e afins), próprios ou de terceiros, por meio de parceria ou convênio;
- e) a publicação, por meio próprio ou parcerias, de livros, jornais, revistas e congêneres, voltados à área de interesse e atuação do IDEAL;
- f) a publicação de trabalhos técnico-científicos e/ou literários, em veículo próprio ou de terceiros;
- g) a organização e exposição de mostras, científicas, artísticas ou culturais, dentro ou fora do Estado, exaltando o patrimônio material, imaterial e humano de Alagoas;
- h) a realização de convênios com outras instituições para trabalhos conjuntos, intercâmbios e estágio;
- i) a coleta, a sistematização e a divulgação de informações sociais, culturais, artísticas, patrimoniais, econômicas, estatísticas, geográficas, cartográficas, infraestruturais e demais informes relativos a sua área geográfica de atuação;
- j) a análise e a avaliação da situação físico-territorial urbana e socioeconômica de natureza global ou setorial no âmbito Estadual e Municipal;

Daniel Paes Cerqueira  
4º Oficial de Notícias e Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Calmon, 101/102  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



Art. 9º. Perdem a qualidade de membros aqueles que agirem em desacordo com os objetivos do Instituto, a juízo da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia.

Art. 10. O pedido de admissão de membros efetivos deve ser solicitado por escrito e encaminhado ao Presidente do Instituto, que o submeterá à Assembleia.

### SEÇÃO III DOS DEVERES

Art. 11. São deveres dos membros:

I - respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e da Assembleia;

II - colaborar para a consecução dos objetivos do Instituto;

III - atuar na co-construção e nos projetos de desenvolvimento constantes ou resultantes do IDEAL;

IV - honrar os compromissos assumidos perante o Instituto;

V - zelar pelo patrimônio social;

VI - ter sempre em vista que o IDEAL é uma organização civil de interesse público, ao qual não deverão sobrepor-se interesses individuais;

VII - zelar pelos interesses materiais, intelectuais e morais do IDEAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados não respondem, nem direta nem solidariamente, pelas obrigações do IDEAL, mas os seus administradores respondem, civil ou criminalmente, por violação da lei ou deste Estatuto, por atos lesivos a terceiros ou à própria associação, praticados com dolo e culpa.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. Para o competente cumprimento de suas funções, na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, ética e moralidade, transparência pública, economicidade e da eficiência, o IDEAL terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia

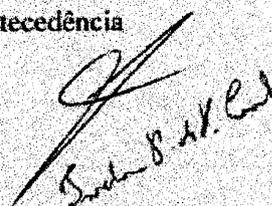
II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

#### SEÇÃO II DAS ASSEMBLEIAS

Art. 13. As Assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, convocadas com a antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Daniel Paes Carqueira  
4º Ofício de Notas e Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valadão, 1011/105  
Macéio - Atagoas, CEP 57020-200



organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 6º. Para atingir seus objetivos sociais o IDEAL atuará nas áreas de Meio Ambiente, Cultura, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Empreendedorismo, Educação, Estratégia, Gestão e afins, em parceria com particulares ou com o setor público, e na consultoria, sem fins lucrativos, para que seus parceiros possam obter fundos e recursos nacionais e internacionais não comerciais, podendo o IDEAL receber fundos internacionais e nacionais que repartirá e repassará para a devida execução dos projetos de desenvolvimento.

### CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

#### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO INSTITUTO

Art. 7º. Os membros do Instituto são em número ilimitado e se dividem nas categorias membros fundadores, membros efetivos e colaboradores.

§ 1º - São membros fundadores aqueles que no dia da fundação assinaram a ata da assembleia da constituição do Instituto.

§ 2º - São membros efetivos aqueles associados que, ao terem sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um membro Efetivo ou Fundador, forem aprovados em Assembleia, passando a participar integralmente do Instituto.

§ 3º - São membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução dos objetivos do IDEAL, seja na forma de prestação de serviços voluntário, doação de material de consumo ou permanente e financiamento dos projetos do Instituto, e que recebam esta designação da Diretoria, referendada pela Assembleia.

§ 4º - Enquanto não houver a aprovação pela Assembleia, o candidato a membro efetivo ou a membro colaborador do Instituto pode propor projetos, participar de reuniões e usufruir dos demais direitos inerentes aos membros, exceto o de votar e ser votado. Também deve cumprir os deveres dos membros, enquanto aguarda o referendo.

#### SEÇÃO II DOS DIREITOS

Art. 8º. São direitos dos membros:

I - votar e ser votado, nas questões que lhes dizem respeito;

II - frequentar a sede social do Instituto e suas dependências;

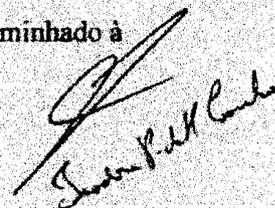
III - participar das atividades promovidas e/ou exercidas pelo Instituto;

IV - sugerir e opinar sobre a condução das atividades do Instituto;

V - apresentar projetos e planos relativos às atividades do Instituto;

VI - pleitear desligamento do instituto por vontade própria, por meio de requerimento já encaminhado à Assembleia.

Daniel Paes Corqueira  
4º Ofício de Notas e Registro de  
Títulos e Documentos / Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Vitoriano, 101/105  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



Art. 14. A Assembleia, órgão soberano do Instituto, compõe-se de membros fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, bem como de colaboradores e candidatos a membros, sendo que estes terão direito à palavra, mas não ao voto.

Art. 15. A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros ou em segunda chamada, com qualquer número, quinze minutos após horário marcado.

Art. 16. As Assembleias serão presididas pelo Presidente e pelo Diretor de Planejamento e Administração.

Art. 17. A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente:

I - de 3 (três) em 3 (três) anos na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bem como para marcar a data de posse;

II - anualmente, no primeiro trimestre, para apreciar e aprovar a prestação de contas do exercício anterior, e o relatório anual das atividades;

III - uma vez por mês, sempre no último sábado, salvo aviso prévio ou força maior, para decidir sobre a admissão ou exclusão de membros, manifestar-se sobre assuntos, projetos e temas apresentados pela diretoria do Instituto e ser atualizada sobre o andamento da Instituição, em todos os níveis.

Art. 18. A Assembleia reunir-se-á, extraordinariamente para:

I - eleger os membros do Conselho Fiscal, nos casos de renúncia coletiva, impedimento permanente e outras situações de ausência definitiva da maioria de seus membros, bem como para eleger o novo Presidente nos mesmos casos;

II - eleger nova Diretoria Executiva, no caso de vacância do cargo no curso do mandato;

III - promover alterações no Estatuto;

IV - fixar valores das contribuições e formas de arrecadação, se e quando necessário;

V - autorizar aquisição e alienação de bens imóveis;

VI - definir sobre assuntos relativos aos objetivos sociais, recursos provenientes de associados, dissolução da sociedade e outros assuntos de interesse ao Instituto ou dos membros;

VII - decidir sobre a dissolução do Instituto em reunião a ser convocada para este fim, destinando o seu patrimônio, prioritariamente a entidades voltadas à preservação do patrimônio artístico e cultural.

Art. 19. A Assembleia poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Presidente do Instituto, pela maioria dos membros do Conselho Fiscal, ou por um grupo de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com suas obrigações sociais.

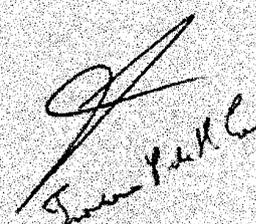
Art. 20. É vedado o voto por procuração para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 21. Compete à Assembleia:

I - aprovar este Estatuto e o Regimento Interno, ambos por maioria dos associados;

II - eleger dentre os associados a Diretoria Executiva do Instituto, permitida a reeleição;

Daniel Paes Perqueira  
4º Ofício Registral e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outras Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Macaé - Alagoas - CEP 57020-200



- III - eleger o Conselho Fiscal, permitida a reeleição;
- IV - decidir sobre aquisição, alienação e onerosidade de bens imóveis;
- V - fixar quadro de pessoal e salários dos empregados do Instituto;
- VI - deliberar sobre recursos, projetos executados e projetos a serem executados, apresentados pelos membros;
- VII - reformar o presente Estatuto e deliberar sobre os assuntos nele omissos;
- VIII - manifestar sobre assuntos que lhe foram confiados pela diretoria do Instituto;
- IX - examinar as contas da entidade sem prejuízo das atribuições do Conselho Fiscal;
- X - nomear liquidantes, na hipótese de extinção do Instituto;
- XI - decidir sobre a admissão e a exclusão de membros e aplicar penalidades aos mesmos;
- XII - destituir administradores;
- XIII - dissolver o Instituto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** nas alíneas VII, XII e XIII, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos membros ou menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22.** O Conselho Fiscal, órgão de caráter permanente, sem qualquer remuneração, é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia, dentre os membros presentes e que não sejam participantes da Diretoria Executiva eleitos na mesma ocasião.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 23.** O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seus membros da Diretoria, ou de 1/3 (um terço) dos membros no gozo de seus direitos sociais.

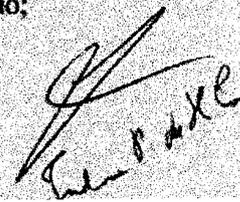
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples de votos e serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos membros do Conselho presentes.

**Art. 24.** Não há hierarquia para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo o próprio Conselho quem decidirá, em sua primeira reunião, os responsáveis para cumprirem as funções de presidência da mesa e de secretariado, tanto para essa reunião ordinária quanto para os encontros subsequentes, inclusive extraordinários.

**Art. 25.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição, verificando o Balanço Geral e a Prestação de Contas de cada exercício civil, emitindo parecer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

Daniel Paes Cerqueira  
4º Ofício de Notário e Registro de  
Tributos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Macaé - Alagoas - CEP 57020-200



§ 2º. O Diretor Presidente, quando do afastamento por período superior a 90 (noventa) dias, deverá encaminhar pedido de licença a Assembleia, tendo assegurado o seu mandato, na forma do presente Estatuto.

§ 3º. Em caso de vacância, será convocada Assembleia Extraordinária para a eleição de novo diretor, que permanecerá no cargo até o seu término do triênio.

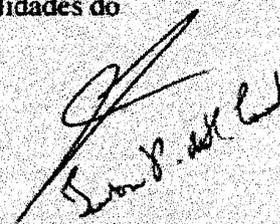
Art. 29. Compete à Diretoria Executiva:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as determinações emanadas pela Assembleia;
- II - conceder, na forma deste Estatuto, direitos e deveres dos membros do Instituto;
- III - superintender e gerir os serviços da sociedade;
- IV - elaborar e fixar quadro de pessoal, salários e demais despesas com empregados do Instituto, a ser apresentado a Assembleia;
- V - apresentar à Assembleia o balanço anual, as contas, o caixa e o relatório das atividades do Instituto, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - propor o valor das contribuições dos sócios, a ser apresentado a Assembleia;
- VII - deliberar sobre a admissão e a exclusão dos membros do Instituto;
- VIII - promover a captação de recursos financeiros e materiais necessários à execução dos planos de trabalho, assinando convênios, contratos e outros instrumentos;
- IX - assinar convênios com outras instituições para realização de trabalhos conjuntos, intercâmbios e estágios.

Art. 30. Compete ao Diretor Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as determinações emanadas pela Assembleia;
- II - representar o Instituto em juízo e fora dele;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia;
- IV - assinar e despachar o expediente do Instituto;
- V - autorizar despesas e firmar contratos e convênios que representem obrigações financeiras da sociedade;
- VI - representar o Instituto nas solenidades e atos públicos e no relacionamento externo em geral;
- VII - negociar formas de captação de recursos financeiros para manutenção do Instituto;
- VIII - assinar, com prévia consulta à Assembleia, contratos ou escrituras de compra e venda de bens imóveis;
- IX - nomear e/ou contratar consultores e executores para dar cumprimento aos objetivos e finalidades do Instituto;

Daniel Paes Cerqueira  
4º Oficial de Matr. e T. - Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Vasconcelos, 101/105  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - solicitar ao Presidente da Diretoria Executiva quaisquer informações ou esclarecimentos, que julgar necessários, ao fiel cumprimento de suas atribuições;

IV - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

V - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

VI - propor a Diretoria Executiva medidas que julgar necessárias ao bom desenvolvimento dos aspectos econômicos e financeiros do Instituto;

VII - recorrer e denunciar a Assembleia quando julgar que as decisões da Diretoria Executiva são prejudiciais aos interesses financeiros do Instituto, juntando os devidos documentos comprobatórios;

VIII - contratar, se necessário, por tempo determinado, contador ou auditor Independente, com a aprovação da Assembleia, para auxiliar no desempenho de suas funções, cabendo o ônus dessa contratação ao Instituto;

IX - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

X - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

#### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 26. A administração do Instituto será exercida por sua Diretoria Executiva, que será eleita pela Assembleia, para um mandato de 3 (três) anos, dentre os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados por suas respectivas funções de direção do Instituto.

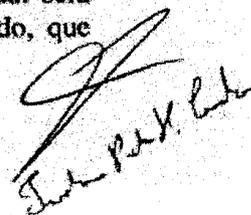
Art. 27. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 28. A Diretoria Executiva é composta dos seguintes membros:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor de Planejamento e Administração
- c) Diretor Financeiro
- d) Diretor Técnico
- e) Diretor de Comunicação e Marketing

§ 1º. Nos impedimentos temporários, os membros da Diretoria Executiva se sucederão uns aos outros, na ordem em que são mencionados, por um máximo de 3 (três) meses contínuos, findo o qual será convocada Assembleia Extraordinária para nova eleição a fim de substituir o diretor impedido, que permanecerá no cargo até o seu término do triênio.

Daniel Paes Perqueira  
4º Oficial de Registro e 1º Registro de  
Títulos, Documentos e Outros Papéis  
Rua Almeida, Valeriano, 141/105  
Macacó - Minas - CEP 57020-200



X - admitir, conceder férias e outros direitos, licenciar, punir e demitir empregados, observada a legislação trabalhista em vigor;

XI - recorrer à Assembleia sobre decisões da Diretoria que julgar contrárias ao interesse do Instituto;

XII - responder pela guarda do patrimônio do Instituto;

XIII - assinar, em conjunto, cheques e obrigações com o Diretor Financeiro.

Art. 31. Compete ao Diretor de Planejamento e Administração:

I - lavrar atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia;

II - receber, protocolar, distribuir e expedir as correspondências do Instituto;

III - propor medidas que possam melhorar os serviços burocráticos da secretaria, zelando pela organização e conservação dos arquivos e documentos;

IV - organizar os projetos propostos pelos integrantes do IDEAL para discussão e análise pela Diretoria;

V - coordenar, incentivar e propiciar o desenvolvimento de parcerias do IDEAL com pessoas físicas e jurídicas que se identifiquem com os objetivos do Instituto e queiram contribuir.

Art. 32. Compete ao Diretor Financeiro:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as determinações emanadas pela Assembleia;

II - administrar o patrimônio e as finanças do Instituto;

III - supervisionar a escrituração contábil do Instituto;

IV - elaborar a previsão orçamentária anual, a ser apresentada à Assembleia;

V - organizar os balanços a serem apresentados à Assembleia;

VI - assinar, em conjunto, cheques e obrigações com o Presidente;

VII - organizar o fluxo de caixa, responsabilizando-se pelo recebimento de valores, bem como pelas despesas e pagamentos diversos pertinentes ao funcionamento do Instituto.

Art. 33. Compete ao Diretor Técnico:

I - Avaliar a viabilidade dos projetos propostos pelos integrantes do IDEAL, bem como orientar a organização dos mesmos de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno do Ideal, Leis Municipais, Federais, Estaduais, Editais etc.

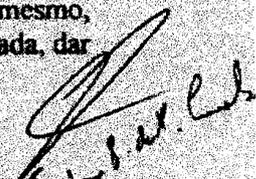
Art. 34. Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

I - Divulgar os projetos e trabalhos realizados pelo IDEAL, bem como suas parcerias, atividades, membros, realizações etc.;

II - Ser o responsável pela comunicação oficial do IDEAL;

III - Servir de porta-voz / relações públicas do Instituto, devendo ser a face visível do mesmo, responsável por falar (ou levar outros membros da Diretoria a falar) com a imprensa escrita e falada, dar

Janiel Paes Carquejo  
1º Ofício de Notas e Tabelião  
Rua Tibúrcio de Aguiar, 1031/104  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



entrevistas, explicar projetos, convocar coletivas, apresentar projetos ao público em geral, coordenar informativos, boletins e todo o material de divulgação do IDEAL.

## CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO E PATRIMÔNIO

Art. 35. Constituem recursos do Instituto:

I - doações e dotações dos membros;

II - contribuições, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

III - contribuições e doações resultantes de convênios ou acordos, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV - rendas eventuais, donativos e legados;

V - quaisquer valores de outras fontes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contribuição monetária ou material dos membros será sempre facultativa.

Art. 36. Constituem patrimônio do Instituto os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por compra ou doação, legados ou outros meios jurídicos.

Art. 37. Em caso de dissolução do Instituto, seu patrimônio, saldo em conta corrente bancária, saldos em caixa, aplicações financeiras e qualquer outra forma de numerário será destinado à entidade congênera qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e devidamente registrada no CNAS.

Art. 38. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

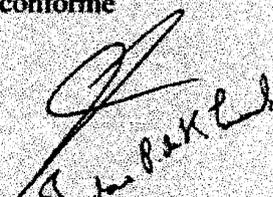
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia geral para aprovação;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Daniel Paes Cerqueira  
4º Ofício de Notas e Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tiburcio Valeriano, 101/105  
Macéó - Alagoas - CEP 57020-200



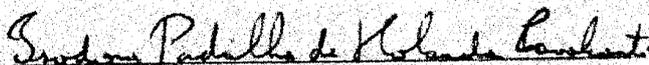
## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

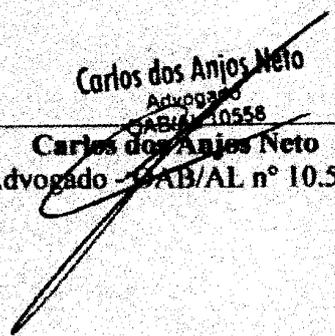
Art. 40 - O prazo de duração do Instituto é indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil.

Art. 41 - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação e publicação e somente poderá ser reformado em Assembleia geral convocada para esse fim, e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros quites com as obrigações sociais.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Maceió/AL, 04 de Maio de 2013.

  
**Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti**  
Presidente

  
**Carlos dos Anjos Neto**  
Advogado - OAB/AL nº 10.558



1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL

Rua Tibúrcio Valério, 101/105 - Centro - CEP: 57090-200 Maceió-AL  
Fone: 66 3223 5696 / Fone/Fax: 32 221 1724

OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

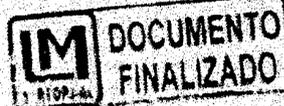
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRO EM SEU DIA 12/05/2013  
O QUE CERTIFICO E DOU FE.

MACEIÓ-AL 05/09/2013



1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS  
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42  
Centro - Maceio - Alagoas  
Rec p/ Semelhança 1 firma(s):  
ISADORA PADILHA DE  
HOLANDA CAVALCANTI  
MACEIÓ, 05 de setembro de 2013.  
Em Testemunho da verdade:  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício  
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS  
- Escrevente Substituta -  
EDILMA RAMALHO  
- Escrevente Autorizada -  
Carimbo: 1678620 OP: Carlos  
Total: R\$ 3,00

Daniel Paes Cerqueira  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Serviços  
Rua Tibúrcio Valério, 105  
Maceió - Alagoas - CEP 57070-200





## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ALAGOAS - IDEAL

Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Instituto para o Desenvolvimento das Alagoas (IDEAL) abaixo assinados, nas dependências de sua sede, localizada na Rua Dezesseis de Setembro, nº 171, bairro da Levada, nesta cidade de Maceió/AL, com a finalidade de eleger e empossar sua nova diretoria, conforme dita seu Estatuto. Dando início aos trabalhos, a presidente do IDEAL, Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti, abriu a reunião, secretariada por mim, Raphael Augusto Cunha da Silva, solicitando dos presentes sua auto-indicação para os cargos a serem preenchidos. Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na Assembleia e, após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo a chapa única aclamada por todos os presentes e seus constituintes empossados para um mandato de três anos, ficando assim designadas as funções e as pessoas eleitas para elas: [Diretoria Executiva] Presidente: Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti; Diretor de Planejamento e Administração: Raphael Augusto Cunha da Silva; Diretor Financeiro: Pablo Young de Magalhães Salgueiro; Diretora Técnica: Sandra Amalia Santos Januario; Diretor de Comunicação e Marketing: Ronald dos Santos Silva, solteiro. [Conselho Fiscal] Antonio Elias Firmino Ferreira, Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros e Renan Durval Aparecido da Silva, cujos respectivos dados pessoais encontram-se discriminados na Relação Qualificada da Diretoria e do Conselho Fiscal, em anexo. Empossados os diretores e conselheiros eleitos, estabeleceu-se o acordo de tratar, por meio de correio eletrônico ou de rede social, a data da próxima reunião, para a elaboração do planejamento anual do Instituto. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas, agradecendo a presença de todos, e eu, Raphael Augusto Cunha da Silva, lavrei a presente ata, cuja transcrição digitada, para fins de direito, após sua leitura e aprovação, será assinada por todos que compareceram à Assembleia.

Maceió, 13 de Março de 2020



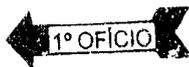
*Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti*

Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti

Presidente

RG 1769122 SSP/AL

CPF 034.824.434-75



*Raphael Augusto Cunha da Silva*

Raphael Augusto Cunha da Silva

Secretário

RG 2000001258618 PO/AL

CPF 065.043.594-07

SEL. LUCYMARA ALVES ZBQUEDES  
4º Ofício de Notas e Tabelionato de  
Títulos e Documentos - Outros: Papéis  
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra  
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituída

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 084342

Reconheço por semelhança as firmas de:

ISADORA PADILHA DE HOLANDA CAVALCANTI\*  
RAPHAEL AUGUSTO DA CUNHA SILVA\*

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIÓ - AL - 21/09/2020 11:23:34

SELO DIGITAL: AAW62137-JIWS, AAW62138-6Y9X

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jua.br/> Total: R\$ 4,39

  
MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



CEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA  
49 Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros: Papel  
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empres.rial Terra  
Brasão Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituto



*Pablo Young de Magalhães Salgueiro*  
Pablo Young de Magalhães Salgueiro  
RG 99001178902 SSP/AL  
CPF 038.012.824-14

1º OFÍCIO

*Sandra Amalia Santos Januario*  
Sandra Amalia Santos Januario  
RG 30720109 SEDS/AL  
CPF 069.371.584-75

6º OFÍCIO

6º OFÍCIO

*Ronald dos Santos Silva*  
Ronald dos Santos Silva  
RG 57.986.406-6 SSP/SP  
CPF 068.946.484-33

*Antonio Elias Firmino Ferreira*  
Antonio Elias Firmino Ferreira  
RG 99001194185 SSP/AL  
CPF 052.343.094-95

1º OFÍCIO

*Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros*  
Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros  
RG 30336597 SSP/AL  
CPF 063.511.754-10

1º OFÍCIO

*Renan Durval Aparecido da Silva*  
Renan Durval Aparecido da Silva  
RG 2000001009375 SSP/AL  
CPF 041.806.884-41

6º OFÍCIO

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 4º RTDPI DE MACEIÓ/AL  
Avenida de Paz, 11 - Sala 15 - Emp. -rial Terra Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-44 - Fone: (32) 3369177 - www.institutoideal.org.br

Apresentado, lido, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob NL nº 6424362. O que certifico e dou fe.

Maceió-AL, 24/08/2020

BEL LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 4º Registro de Títulos e Documentos e Outro - Papel: Av. da Paz, nº 11 - Sala 15 - Emp. -rial Terra Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-44 - Suscricao nº

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Sistema Digital de Registro e Arquivamento

AAV37794-XCBO  
Confira os dados do ato eletr. em: <https://sio.cajajus.br>

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 084352

Reconheço por semelhança as firmas de:

PABLO YOUNG DE MAGALHAES SALGUEIRO\*\*\*\*\*

ANTONIO ELIAS FIRMINO FERREIRA\*\*\*\*\*

Em Testemunho da verdade. MACEIÓ - AL - 21/08/2020 11:28:07

SELO DIGITAL: AAW62154 - VDMZ, AAW62155 - Q43S

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjai.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 084354

Reconheço por semelhança a firma de:

KARLA RACHEL JARSEN DE MELO CALHEIROS\*\*\*\*\*

Em Testemunho da verdade. MACEIÓ - AL - 21/08/2020 11:29:10

SELO DIGITAL: AAW62157 - 1IDM

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjai.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



Nadir de Oliveira Moura  
Escrevente

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 82 3221-3065  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas  
AAX36088-SVME Confira em: <https://selo.tjai.jus.br>



Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma  
distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de  
Sandra Amalis Santos Januario, Ronald dos Santos Silva, Renan  
Duralval Aparecido da Silva  
Dou Fé, Maceió, 21 de ago de 2020, em testemunho da verdade  
Tabelião José Roberto Martins Barboosa, Escrevente Autorizada  
Maria de Fatima Vieira dos Anjos



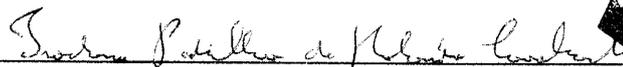
BEL LUCYMARA LOPES CERQUEIRA  
4º Ofício de Notas e 7º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra  
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituta



## ATA DE POSSE

Tomaram posse nas elevadas funções da diretoria do Instituto para o Desenvolvimento das Alagoas - IDEAL, Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti, como presidente; Raphael Augusto Cunha da Silva, como Diretor de Planejamento e Administração; Pablo Young de Magalhães Salgueiro, como Diretor Financeiro; Sandra Amalia Santos Januario, como Diretora Técnica; Ronald dos Santos Silva, como Diretor de Comunicação e Marketing. Como membros do Conselho Fiscal, tomaram posse Antonio Elias Firmino Ferreira, Karla Rachel Jarsen de Melo Calheiros e Renan Durval Aparecido da Silva. Eu, Raphael Augusto Cunha da Silva, no desempenho de minhas funções, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos empossados da Diretoria, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 19 de Março de 2020

  
Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti

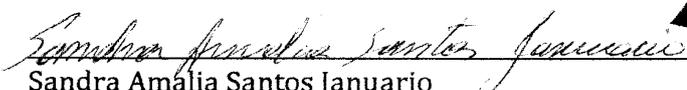
RG 1769122 SSP/AL  
CPF 034.824.434-75

  
Raphael Augusto Cunha da Silva

RG 2000001258618 PO/AL  
CPF 065.043.594-07

  
Pablo Young de Magalhães Salgueiro

RG 99001178902 SSP/AL  
CPF 038.012.824-14

  
Sandra Amalia Santos Januario

RG 30720109 SEDS/AL  
CPF 069.371.584-75

  
Ronald dos Santos Silva

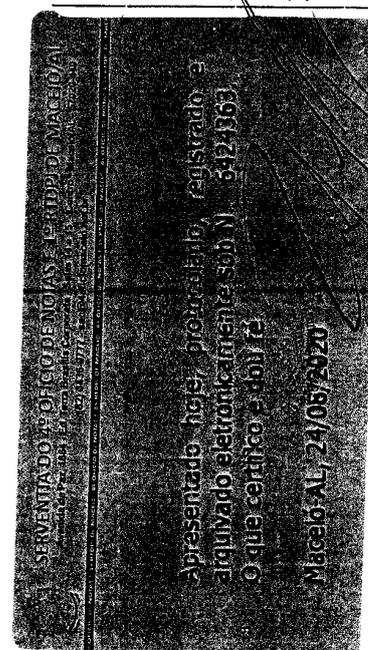
RG 57.986.406-6 SSP/SP  
CPF 068.946.484-33

BEL. LUCYMARA LVES ZENQUÊIR  
4º Ofício de Notas e Registro de  
Títulos e Documentos e Outro. Papel  
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 19 - Empre: rial Ferr  
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-44  
Substituto



Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de Registro/Vermeiho

AAW37796-UY3V  
Confira os dados do ato em:  
<https://selo.tjaljus.br>



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020-084369

Reconheço por semelhança a firma de:  
ISADORA PADILHA DE HOLANDA CAVALCANTI\*\*\*\*\*  
RAPHAEL AUGUSTO DA CUNHA SILVA\*\*\*\*\*

Em Testemunho da verdade. MACEIÓ - AL - 21/08/2020 11:34:36

SELO DIGITAL: AAW62183-VY10, AAW62184-DQ8K

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020-084371

Reconheço por semelhança a firma de:

PABLO YOUNG DE MAGALHAES SALGUEIRO\*\*\*\*\*

Em Testemunho da verdade. MACEIÓ - AL - 21/08/2020 11:34:39

SELO DIGITAL: AAW62187-4QTE

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



Nadir de Oliveira Moura  
Escrevente

Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9061  
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

AAX36094-IBUK Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma  
distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de  
Sandra Amalia Santos Januario, Ronald dos Santos Silva  
Dou Fé, Maceió, 21 de ago de 2020, em testemunho da verdade  
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada  
Maria de Fatima Vieira dos Anjos



BEL. LUCYMARIA DE OLIVEIRA  
4º Ofício de Notas e Protestos de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra  
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440  
Substituta

Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Macéio - AL CEP 57.020-510  
C.N.P.J. 12.294.708/0001-81

**Casal** \*\*\* FATURA \*\*\*

CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA		MATRÍCULA	
ISADORA PADILHA DE HOLANDA CAV RUA DEZESSEIS DE SETEMBRO, 0202A - TERREO LEVADA 57017-020		0021038473	
RESPONSÁVEL		MÊS/ANO	
OFFICINHA		05/2020	
034.824.434-75		A09N157997	
DATA-LEITURA	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	CONSUMO
08/05	951	0	10
			MÉDIA
			10
			CORR. RATEIO
			0
			INFORMAÇÕES ADICIONAIS
			2E018031E
ENDEREÇO DO IMÓVEL		CIDADE	
MACEIO UN JARAGUA			
BA	RE	REGIOMAS	SETOR
3	1	0	009
		COM	QUADRA
		1	0680
		IND	LOTE
		0	0051
		PUB	SUBLOTE
		0	000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VALOR
00	AGUA		114,96
Valor aproximado de tributos. 5,34 PIS e COFINS - Lei 12.741 de 2012			
VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR	
25/05/2020		114	

MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CON
05/2019	841	9		10	11/2019	901	9		
06/2019	851	9		10	12/2019	911	6		
07/2019	861	9		10	01/2020	921	9		
08/2019	871	9		10	02/2020	931	9		
09/2019	881	9		10	03/2020	941	9		
10/2019	891	9		10	04/2020	951	9		

Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	COLOR	pH	COLIF. TOTAIS	ES
MINIMO EXIGIDO	127	39	127	39	127	12
REALIZADAS	142	142	127	142	142	14
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	138	140	109	118	136	14
OBSERVAÇÃO						

MENSAGENS:  
 CONTA FATURA POR MEDIA  
 LEI 12.007/2009 - A CASAL DECLARA QUITADOS OS DEBITOS DE 20  
 ESTA DECLARACAO SUBSTITUI OS COMPROVANTES PAGOS.  
 PREVENCAO COVID-19: HIDROMETRO INTERNO FATURADO POR MEDIA

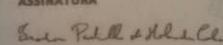
  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME  
 ISADORA PADILHA DE HOLANDA CAVALCANTI

SEXO  
 FEMININO

NATURALIDADE  
 MACEIO/AL

DATA DE NASCIMENTO  
 29/12/1981

ASSINATURA  
  
 ARQUITETA E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº  
 A47782-6

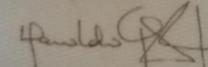
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG  
 1769122 SSP/AL  
 CPF  
 034.824.434-75

OBSERVAÇÕES  
 DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO  
 AMUNDSON PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI  
 MARIA DIANA PADILHA DE HOLANDA CAVALCANTI

EXPEDIÇÃO - CAU/BR  
 10/11/2015  
 ANO DE FORMATURA  
 2006  
 TIPO SANGUÍNEO  
 O POSITIVO

  
 HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
 PRESIDENTE DO CAU/BR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME  
**KARLA RACHEL JARSEN DE MELO CALHEIROS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**30336597 SEDS AL**

CPF DATA NASCIMENTO  
**063.511.754-10 20/09/1991**

FILIAÇÃO  
**CARLOS BEZERRA CALHEIROS  
REJANE DE MELO CALHEIROS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**B**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1931967429**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05156554625 14/10/2020 03/03/2011**

Recibo do pagador

**BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 02822.871006 04876.064173 1 83430000037182

local do pagamento					vencimento	
Pagável em qualquer banco.					10/08/2020	
beneficiário			CNPJ: 03658432000182		agência / código do beneficiário	
Geap Autogestão em Saúde					3307-3 / 4001-0	
Endereço: RUA DR. ANTONIO PEDRO DE MENDONÇA, 307 - PAJUÇARA, CEP:57.030-070, MACEIO-AL						
data do documento	nrº do documento	espécie DOC	acerte	data processamento	nosso número	
15/07/2020	28228710004876064	DM	N	15/07/2020	28228710004876064	
uso da banca	carteira	espécie	quantidade	valor	(*) valor do documento	
	17				371,82	
recolha	competência	valor		dicas GEAP		
Contribuição	08/2020	371,82		Cadastre seu plano em DEBITO AUTOMATICO.		
pagador					código: 1188725	
KARLA RACHEL JARSEN DE MELO CALHEIROS CPF: 063.511.754-10						
R DEP JOSE LAGES N 658 EDF ANA LIS APT 702						
PTA VERDE						
57035330 MACEIÓ-AL						

**DESTINATÁRIO**  
PABLO YOUNG DE MAGALHAES SALGUEIRO  
AVENIDA DSEMBARGADOR V DE LIMA 780 -  
MANGABEIRAS  
MACEIO/AL CEP: 57037-595

**REMETENTE** *AP 101*  
Banco Inter  
do Contorno 7777 -  
Lourdes  
Belo Horizonte/MG CEP: 30110-051

**Pequena Encomenda**



001432506

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PERICIA POLICIAL - POIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELAMÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



*Pablo Young de Magalhães Salgueiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99001178902 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2016

NOME  
PABLO YOUNG DE MAGALHÃES SALGUEIRO

FILIAÇÃO  
JARBAS SALGUEIRO DA SILVA  
WAUNERISE DE MAGALHÃES SALGUEIRO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
MACEIÓ - AL 15/04/1981

DOC ORIGEM  
CERTD MASC 18349 FLS 154 LIV A17  
MACEIÓ-AL

CPF 038.012.824-14

2 VIA

*Maria Madalena Cardoso da Silva*  
MÁRIA MADALENA CARDOSO DA SILVA  
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 325

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



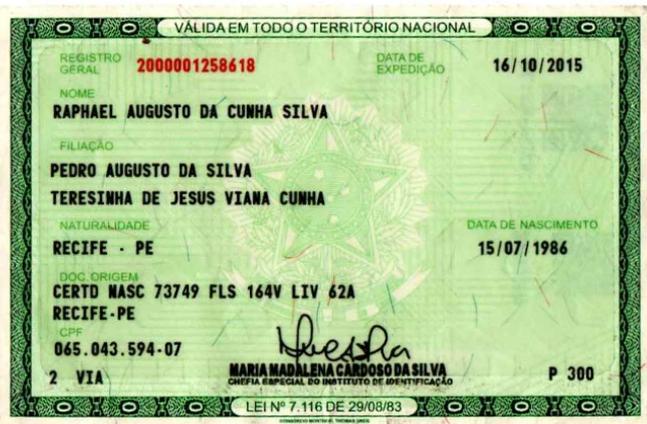
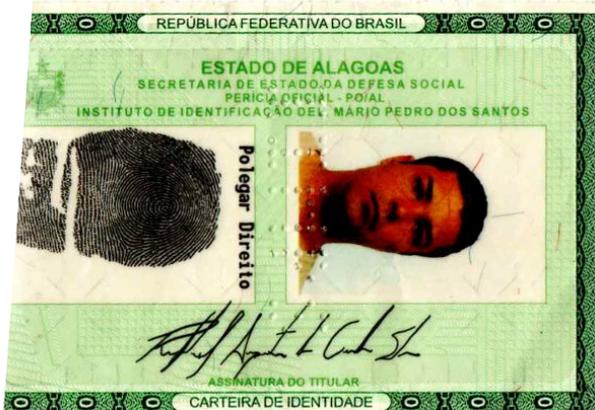
237-2

23793.38128 60034.073944 83000.063301 5 83570000024494

Local de Pagamento					Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso		Vencimento		24/08/2020			
Beneficiário					Nu Pagamentos S.A.		CNPJ/CPF		18236120000158			
Agência / Código do Beneficiário					---							
Data do Documento		Nº do Documento		Espécie Doc.		Aceite		Data de Processamento		Nosso Número / Cód. do Documento		
28/07/2020		340739483		DM		N		28/07/2020		26/00340739483-3		
Uso do Banco		Carteira		Espécie Moeda		Quantidade Moeda		Valor Moeda		(-) Valor do Documento		
		26		R\$						244,94		
Instruções					(-) Desconto / Abatimento							0,00
Sr. Caixa:					(-) Outras Deduções							0,00
1) Não aceitar pagamento em cheque;					(+/-) Mora / Multa							0,00
2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto;					(+/-) Outros Acréscimos							0,00
3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.					(-) Valor Cobrado							244,94
Beneficiário					Nu Pagamentos S.A.							
Pagador					Raphael Augusto da Cunha Silva							
					Rua São Francisco de Assis 322							
					57035680 - Jatiúca - Maceió AL							
					06504359407							
					Codigo de Barra							

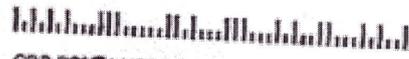
Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

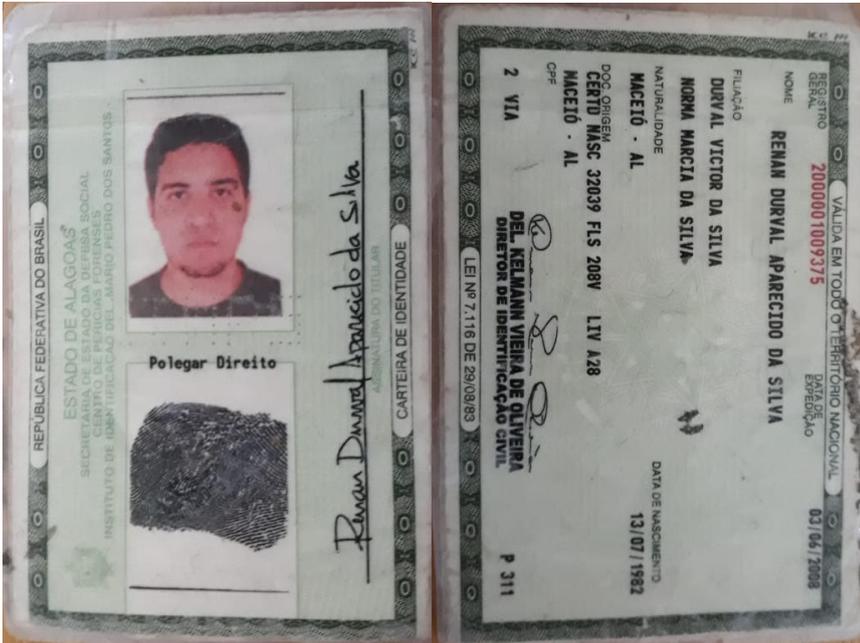




SUA CONTA TIM



COD PONTA VERDE AL 5531  
RENAN DURVAL APARECIDO DA SILVA  
ROLAND SIMONS, 640  
MANGABEIRAS  
57037-090 - MACEIO - AL



**equatorial ENERGIA**

Para contato conosco, informe este número: **0804398-1**

SEU CÓDIGO: **0804398-1**

EQUNORTEL ENERGIA ALGODAS  
 Av. Fernando Lima, 1349 - Duque de Caxias - CEP: 24030-002  
 MACAÉ - RJ - CEP: 27.020-000 - FONE: 24087777  
 REGISTRO EM REGRAS AUTOMÁTICAS SOB O FORTALECIMENTO DA FÁBRICA DE ENERGIA ELÉTRICA - FORTALECER 1.001

Nº da Nota Fiscal: **3771133**  
 A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 23 de abril de 2003

**CONTA MÊS** JUNHO/2020 **VENCIMENTO** 08/07/2020 **CONSUMO (kWh)** 224 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 200,45

**JOSE ALVEVERTE GOMES JUNIOR**  
 CD. GOV. THEOBALDO BARBOSA 15251 - BL 03 AP 08  
 CPF: 00003436455482  
 CEP: 57.075-190 - MACEIO ROT: 44.001.45.09.000340

**DADOS DA LECTURA**

Atual	6187	Atual	25/06/2020
Anterior	5963	Anterior	25/05/2020
Constante de Multiplicação	1,000	Valor da Unidade	28/07/2020
Consumo Média	224	Data Regime	24/06/2020
Consumo Faturado	224	Período de Faturamento	25/06/2020
Forma de Faturamento	NORMAL	Valor de Consumo	31

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Período	Código FFA	Mês de Consumo
RESIDENCIAL	MONO	E2247091	5 1 0272A	1.1.1.1.1	168

**HISTÓRICO ANUAL**

Mês	Consumo	Valor
MAR/20	211	178,30
ABR/20	206	22,15
MAR/20	196	
FEV/20	168	
JAN/20	161	
DEZ/19	157	
NOV/19	170	
OUT/19	150	
SET/19	164	
AGO/19	158	

**TARIFA SEM TRIBUTOS:**  
 R\$ 224 - R\$ 200,45

**NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM**  
 LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 25 28  
 Parabéns! Até o dia 24/06/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

**RESERVA DO FISCAL** 6F20 ADA7 034F 8974 0154 0101 0270 AA3F  
 COMPOSIÇÃO DA CONTA

Distribuição	119,90	Valor de Consumo	178,30	130,16
Energia	0,00	Imposto PIS	27,00%	
Transmissão	0,00	Valor de PIS		48,14
Encargos	0,00	Valor de COFINS	1,41%	1,83
Tributos	58,40	Valor de COFINS	6,43%	8,43

**INDICADORES DE TENDÊNCIA**

Índice	DF	DF	DF	DF	DF	DF	DF	DF
Consumo	5,31	10,62	21,25	3,42	6,85	13,70	3,03	
Reserva	0,00		0,00		0,00		0,00	

**SE TABELEIRO DOS**  
 ROT: 44.001.45.09.000340  
 SEU CÓDIGO: 0804398-1  
 TOTAL A PAGAR - R\$: 200,45

**equatorial ENERGIA**

RESTATURADO: 06/2020  
 VENCIMENTO: 08/07/2020

Nº da Nota Fiscal: 3771133 FCAH\*

83670000002 6 00450003000 4 00000000004 5 39810620000 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**Ronald dos Santos Silva**

7201 045000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.986.406-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/OUT/2013

NOME RONALD DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO RONIVO RAMOS SILVA  
 E MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA

NATURALIDADE SANTANA DO IPANEMA -AL DATA DE NASCIMENTO 02/MAR/1989

DOC ORIGEM SANTANA IPANEMA-AL  
 SANTANA IPANEMA  
 CN:LV.A25 /FLS.105 /N.026868  
 CPF 068946484/33 PIS 20610059577

176 Delegado Divisório  
 Rober ASSINATURA DO DIRETOR: HRCG-SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.395.018/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ALAGOAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DEZESSEIS DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>171</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>57.017-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LEVADA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>belasrtes@yahoo.com.br</b>	
TELEFONE <b>(82) 9306-7751</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **11:18:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Contrato de Locação de Imóvel

Por este instrumento particular de contrato de locação de imóvel, entre partes, fica estipulado o seguinte:

Sr.<sup>a</sup> MARIA HELENA DE LIMA, viúva, brasileira, portadora do RG nº 276.333 SSP/AL e do CPF nº 209.208.904-82, residente e domiciliada à Rua Dr. Roland Simons, 449, Mangabeiras, Maceió-AL, CEP: 57035-552, aqui chamada simplesmente LOCADORAanna2012, na qualidade de proprietária do imóvel situado nesta cidade, à Rua Dezesesseis de Setembro, nº. 202, Bairro da Levada, CEP 57017-020, loca-o ao INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ALAGOAS – IDEAL, CNPJ nº 19.395.018/0001-68, designado LOCATÁRIO, representado neste contrato por sua Presidente, ISADORA PADILHA DE HOLANDA CAVALCANTI, solteira, brasileira, portadora do RG nº 1.769.122 SSP/AL e do CPF nº 034.824.434-75, residente e domiciliada à Rua Dezesesseis de Setembro, nº. 202A, Bairro da Levada, CEP 57017-020, nesta capital, sob a condição de que O CONTRATO É DE 1 (UM) ANO.

**PRIMEIRA** – O prazo da locação é de 01 (um) ano (12 meses) a começar em 15 de fevereiro de 2020 e terminar em 15 de janeiro de 2021, prorrogável por acordo mútuo, obedecendo estritamente às normas expostas neste contrato - QUALQUER BENFEITORIA FEITA NO IMÓVEL LOCADO, FICA PERTENCENDO AO MESMO, sendo passível de redução no valor do aluguel por acordo mútuo.

**SEGUNDA** – O valor do aluguel será de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), pagável mensalmente até o dia 15 (quinze) do subsequente ao vencido, na residência do LOCADOR ou onde este indicar, e no caso de atraso, na residência da FIADORZA - LOGO APÓS O INQUILINO TOMAR POSSE DO IMÓVEL, FICA POR SUA CONTA QUALQUER PROBLEMA QUE SURJA COM ÁGUA, LUZ E VAZAMENTOS EM GERAL.

**TERCEIRA** – O LOCATÁRIO declara ter recebido as chaves do prédio a ocupar, nesta data, encontrando todas as instalações elétricas, sanitárias e de outras utilidades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, se comprometendo a não sublocar a terceiros no todo ou em parte, nem modificar a estrutura do que ora recebe, sem que seja antes autorizado por escrito, pela LOCADORA, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da consulta.

**QUARTA** – A LOCADORA se compromete a estudar as solicitações do LOCATÁRIO sobre qualquer reforma a ser feita, e, independente de solicitação, sempre que julgar necessário, inspecionará no cumprimento do dever como proprietário sugerindo qualquer medida que venha beneficiar ao LOCATÁRIO.

**QUINTA** – O LOCATÁRIO responderá, perante as repartições competentes, por qualquer dano a que der causa, mesmo que a intimação seja destinada A LOCADORA, que o cientificará imediatamente.

**SEXTA** – O fornecimento de água, luz, esgoto e outros que interessar ao LOCATÁRIO correrão por sua conta, de acordo com a lei do inquilinato.

*Anna*

*Isadora P. de H. Cavalcanti*

**SÉTIMA** – Terminado o prazo e enquanto não for assinado o contrato de prorrogação previsto na cláusula PRIMEIRA, os contratantes e a FIADORA consideram o presente em vigor.

**OITAVA** – Aceitando as condições deste contrato, assina também o presente a Sr.<sup>a</sup> MARIA DIANA PADILHA DE HOLANDA CAVALCANTI, na qualidade de FIADORA e responsável no cumprimento do mesmo enquanto não for resolvida prorrogação ou entrega da chave do imóvel locado.

**NONA** – Se a FIADORA, por qualquer motivo deixar de ser considerado pessoa Jurídica ou Natural, fica o LOCATÁRIO obrigado a apresentar dentro de 10 (dez) dias um substituto idôneo.

**DÉCIMA** – Em caso de transferência de imóvel, serão sempre respeitados todos os compromissos deste contrato, até o seu término, mesmo que por força da lei, não seja possível a prorrogação.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o foro desta Cidade para qualquer demanda resultante deste contrato, estipulando uma multa de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), correndo por conta da parte infratora, todas as despesas inclusive os honorários de advogados.

Uma vez de acordo, os contratantes e fiador, assinam o presente juntamente com as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, e a primeira devidamente selada na forma da lei.

Maceió, 15 de fevereiro de 2020.

  
Maria Helena de Lima  
LOCADORA: Maria Helena de Lima  
CPF — 209.208.904-82  
RG — 276.333 SSP/AL

Instituto para o Desenvolvimento das Alagoas — IDEAL  
LOCATÁRIO: Instituto para o Desenvolvimento das Alagoas — IDEAL  
CNPJ — 19.395.018/0001-68

Maria Diana Padilha de Holanda Cavalcanti  
FIADORA: Maria Diana Padilha de Holanda Cavalcanti  
CPF — 068.080.184-72  
RG — 145.389 SSP/AL

Emerson Magalhães dos Santos  
TESTEMUNHA: Emerson Magalhães dos Santos  
CPF — 026.720.124-90  
RG — 1.229.198 SSP/AL

  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA  
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.030-140  
Fones: (82) 3223-2693 / 3223-5009

REG. DE FIRMA Nº 2020 - 039465

Reconheço por semelhança de firma de:  
EMERSON MAGALHAES DOS SANTOS  
ISADORA PADILHA DE HOLANDA CAVALCANTI

Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 20/03/2020-14:12:49

SELO DIGITAL: AA97425-DXAU-AA97432-GJ2M  
Confira os dados do selo em: <http://www.todigital.com.br> | 100% | R\$ 4,30

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TABELIÃO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113  
Reconheço a firma de:  
MARIA HELENA DE LIMA  
Conforme Cartão nº: 5785

20 MAR 2020  
Em testemunha da verdade. Dou fé.

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã  
( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto  
( ) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente







## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

O Instituto para o Desenvolvimento de Alagoas – IDEAL, neste ato representado por sua Presidente, Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1769122 SSP/AL e do CPF nº 034.824.434-75, residente à rua Dezesesseis de Setembro, 202A, Levada, Maceió, Alagoas, declara, para os devidos fins, que não recebeu recursos públicos nos últimos 5 anos (desde o ano de 2015), não tendo portanto como realizar prestação de contas desse tipo de apoio financeiro.

Maceió, 14 de setembro de 2020.



---

**Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti**  
Presidente do IDEAL



## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo Termo de Compromisso, o Instituto para o Desenvolvimento de Alagoas – IDEAL, com sede à rua Dezesesseis de Setembro, nº 171, Levada, nesta cidade de Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.395.018/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti, COMPROMETE-SE, para os fins do inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 4294, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento do Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 14 de setembro de 2020.



---

**Isadora Padilha de Holanda Cavalcanti**  
Presidente do IDEAL